



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO nº. 10/2023

| | |
|---------------------------------|---|
| Unidade Inspeccionada | Secretaria da Administração |
| Objeto da Inspeção/Verificação | Acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC – Decreto nº 10.540/2020. |
| Analistas de Controle Interno I | Amanda Cristina Wilhelm Elissandra Alves Marcos Aurélio Queiroz |

1. APRESENTAÇÃO:

Com o objetivo de executar as atividades descritas no Plano Anual do Controle Interno do Município de Toledo para o exercício de 2023, nas quais se inclui a presente inspeção, solicitada via Termo de Designação nº 05/2023 – CI, de 02 de junho de 2023, esse trabalho apresenta o **“acompanhamento da implantação do plano de ação do SIAFIC – Decreto nº 10.540/2020”**.

A inspeção se baseou no **Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.644/2023**. O Decreto nº 10.540/2020 dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo por objetivo assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. Em síntese, o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação de um padrão mínimo.

Um dos motivos que provocou a alteração do Decreto nº 10.540/2020 foram as várias demandas enviadas por muitos Municípios de todo Brasil à Confederação Nacional dos Municípios-CNM, solicitando a prorrogação do prazo de implantação do SIAFIC. Nessas demandas, os Municípios pediam para não serem penalizados caso não conseguissem implementar o SIAFIC no prazo estabelecido, penalidades essas que incluíam a suspensão das transferências voluntárias e a autorização para realizar



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

operação de crédito, sem perder, no entanto, o esforço realizado pela gestão no desenvolvimento do SIAFIC.

Assim, em 30/11/2022, foi apresentado na Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 396/2022, que foi aprovado, resultando no Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, que alterou o Decreto nº 10.540/2020. Nessa modificação, alguns artigos foram alterados, incluindo a prorrogação dos prazos para a implementação integral do SIAFIC. Também foi acrescentado um anexo com o modelo de um plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC, onde os entes federativos deveriam, **no prazo de cento e oitenta dias**, contado da data de publicação deste Decreto, apresentar um plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput** do art. 18.

“Art. 18

*§1º Os entes federativos estabelecerão, **no prazo de cento e oitenta dias**, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput**, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.*

§ 2º Excepcionalmente, mediante comunicação apresentada ao Tribunal de Contas competente, os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Decreto poderão ser implementados conforme o plano de ação constante do Anexo a este Decreto.” (incluído pelo Decreto nº 11.644, de 2023).

2. CONSTATAÇÕES DOS TRABALHOS DE INSPEÇÃO:

Procurando apurar o andamento da implantação do SIAFIC, a Controladoria do Controle Interno emitiu a recomendação nº 02/2021, datada de 09/03/2021. Nessa recomendação, foi sugerido avaliar se o Edital da Concorrência contemplava as qualidades previstas no Decreto Federal, antecipando-se à possibilidade de necessidade de ajustes no descritivo do edital de licitações para atender aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC. Além disso, recomendou-se que a Administração institísse uma comunicação de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC e elaborasse um plano de ação em cumprimento ao parágrafo único do artigo 18, plano esse que deveria ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo, bem como divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

A Administração acatou as recomendações da CCI, publicando a Portaria nº 136, de 12 de março de 2021 que constituiu a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de Toledo (SIAFIC), composta por membros da esfera Executiva e Legislativa do Município. Além disso, emitiu o Decreto nº 134, de 4 de maio de 2021, dispondo sobre o Plano de Ação para Implantação do SIAFIC, designando a servidora Marisa Cristina Lange como Gestora do processo de estudo e de implantação do Sistema. Em 20/10/2022, uma alteração no mencionado Decreto foi publicada, designando o servidor Robson José Vozniaki como Gestor do processo de implantação do SIAFIC.

No dia 01/07/2021 foi assinado o contrato nº 454/2021, tendo como objeto a locação de software integrado de gestão pública com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, suporte técnico que vierem a ser exigidas pela legislação (municipal, estadual, federal), nos sistemas contratados, para utilização no Exercício Municipal, Administração Direta, Fundações, Fundos Municipais e Autarquias.

O presente contrato fora firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as especificações do edital de Concorrência 005/2020, no valor de R\$ 2.308.601,00 (dois milhões trezentos e oito mil seiscentos e um reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Buscando inteirar-se sobre a implantação do SIAFIC no Município, solicitou-se informações ao Gestor do processo de estudo e implantação do SIAFIC por meio do ofício nº 108/2023 – CCI, datado de 03/10/2023, o qual foi recebido no mesmo dia de sua emissão. A resposta do Gestor veio através do ofício nº 089/2023 – SMAD – DTI de 18/10/2023, informando que SIAFIC foi implantado oficialmente no Município em 01/04/2023, e que em relação ao questionário de avaliação do SIAFICs enviado pelo TCE/PR (que busca saber a situação atual da implantação do sistema, conforme especificado no Decreto nº 10.540), no qual o Município havia indicado que ainda faltavam ajustes em 13 itens, o gestor afirmou que o Município conseguiu realizar as adequações dentro do prazo estabelecido.

Para esclarecer e não deixar nenhuma dúvida a qualquer cidadão, a respeito



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

dos 13 itens que faltavam ao Município se adequar, reiteramos o ofício nº 108/2023 através do ofício nº 109/2023 - CCI de 27/10/2023 (recebido em 01/11/2023), destacando os itens que o Município ainda não havia atendido. Entretanto, até a presente data (11/12/2023), não recebemos resposta por parte do Gestor do processo.

3. CONCLUSÃO:

Após a análise das documentações, verificamos que o Município conseguiu implantar o SIAFIC, cumprindo os prazos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020. No entanto, não podemos afirmar com segurança que o Município atendeu integralmente às diretrizes estabelecidas no Plano Excepcional de Ação (anexo incluso no decreto), no qual foram elencados os requisitos mínimos de qualidade para a implementação.

4. ENCAMINHAMENTO:

Por fim, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente Relatório Final a Secretaria da Administração, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para verificar se todos os itens foram implantados. Encaminhamos também ao prefeito para ciência dos fatos.

Toledo, 26 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Queiroz

MARCOS AURÉLIO QUEIROZ
Analista de Controle Interno I
CRC/PR 075885/O-5

Elissandra Alves

ELISSANDRA ALVES
Analista de Controle Interno I
CRC/PR nº 056547/O-5

Amanda C. Wilhelm

AMANDA CRISTINA WILHELM
Analista de Controle Interno I
CRC/PR 057691/O-3